



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

SOLUÇÃO DE RECURSO N° 001/10-CEAF/CFO PM/BM/2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – 2010 DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n° GCG/0081/2009-CG e escudada no que pontifica o **EDITAL N.º 001/2009 CFO PM/BM**, **RESOLVE** emitir a seguinte solução de recurso:

1. RELATÓRIO

NILVAN ALVES FILHO, CPF N° 068.088.664-81, candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2010, com opção CFO BM-Masc, o qual foi convocado através do ATO N° 012-CCCCFO-PM/BM-2010 para realização dos exames nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2010, tendo sido considerado **INAPTO na CORRIDA DE FUNDO**, no Exame de Aptidão Física por não ter completado o percurso de 2400 metros no tempo regulamentar de 12(doze) minutos e 00(zero) segundos, consoante Ata desta Comissão, interpôs recurso administrativo requerendo **a mudança da condição de INAPTO para APTO ou a realização de um reexame do subitem 6.2.4.4, do edital.**

2. ANÁLISE

Analisando o prontuário do candidato supracitado, verifica-se que a sua eliminação do certame deu-se pelo fato de **não ter completado, na corrida de fundo, o percurso de 2.400 metros no tempo regulamentar de 12(doze) minutos e 00(zero) segundos em apenas uma tentativa permitida**, consoante Ata desta Comissão, do Exame de Aptidão Física o qual foi realizado no dia **19FEV2010**, incidindo, desse modo, o que pontifica o **Subitem 6.2.4.4, alínea “b”**, e **Subitem 15.5 do edital** do concurso, **in verbis**:

“CORRIDA DE FUNDO – 2.400 metros – Masculino –Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg; e 2.100 metros – Feminino –Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg. Para essa prova são condições gerais de execução:

a) ...

b) o(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:

- **não completar a prova;**
- **completar a prova acima do tempo máximo permitido..”** (EDITAL Nº 001/2009 CFO PM/BM, SUBITEM 6.2.4.4 - GRIFO NOSSO).

“For considerado INAPTO ou CONTRA-INDICADO em qualquer das etapas do concurso;” (EDITAL Nº 001/2009 CFO PM/BM, SUBITEM 15.5 - GRIFO NOSSO).

Com efeito, o recorrente alega que fatores emocionais influíram para o resultado não condizente com a realidade física do candidato, pois, ao receber a notícia da inaptidão no exame de saúde, ou seja, no dia 08FEV2010, causou-lhe desânimo, gerando-lhe angustia, incertezas e perda de tempo no preparo para a prova de aptidão física, que segundo o mesmo influenciaram negativamente no seu desempenho durante a realização da mencionada prova física. Alega ainda, que o fato dele só ter tomado conhecimento do provimento do seu recurso ao resultado do Exame de Saúde, no dia 18FEV2010, pois o resultado foi divulgado no dia 13FEV2010, sábado de carnaval, também contribuiu para sua intranqüilidade e o seu insucesso na prova.

Diante das alegações do candidato supracitado, esta Comissão entende que a argumentação quanto ao fato dos fatores emocionais terem influenciado no resultado do seu exame, não é consistente. Além disso, não pode também o recorrente argumentar agora ter tomado conhecimento em tempo não hábil do resultado de recurso, visto que à luz do edital, no **Subitem 16.18**, está estabelecido os meios de publicação de todos os atos relativos ao presente certame, a fim de proporcionar a divulgação e o acompanhamento por parte dos candidatos; consubstanciado, ainda, com o **Subitem 3.2.3.3**, quando da aceitação de todas as exigências e condições para o Certame, ou seja, o fato da divulgação de sua continuidade no concurso ter sido em dia não útil, não ocasionou prejuízo ao candidato, uma vez que o recorrente tinha ciência do meio pelo qual seria divulgado (meio eletrônico), conforme está estabelecido no **Subitem 12.11** do edital. E ainda, desde a inscrição tinha ciência que caso aprovado na prova escrita e no exame

de saúde, seria submetido automaticamente ao exame de aptidão física, **conforme entendimento ao** que pontifica o **Subitem 6.2.2 do edital** do concurso, **in verbis**:

DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

“Esse exame será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, nesta Capital, para o qual ESTARÃO AUTOMATICAMENTE CONVOCADOS os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site da Polícia Militar da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br/newsite>” e publicado no Boletim da Polícia Militar.” (EDITAL Nº 001/2009 CFO PM/BM, SUBITEM 6.2.2 - GRIFO NOSSO)

3. DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa - PB, 24 de fevereiro de 2010.

JUCEILTON SOARES DE OLIVEIRA – CAP QOC

Presidente da Comissão do Exame de Aptidão Física